



Projeto de Lei Nº 54/2022, DE 20/05/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.470/2022, DE 23/05/2022

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(044) 01.01.06.08.243.0009.2362.3.3.50.39.00R\$ 590.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Repasses 3º Setor - FMDCA

Total:R\$ 590.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), com recursos do Tesouro referente ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 15ª Sessão Extraordinária, de 23 de maio de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

...continuação

AUTÓGRAFO Nº 5.470/2022, DE 23/05/2022

Projeto de Lei Nº 54/2022, DE 20/05/2022

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário